

PROCESSO N°
-06/15-

REG. PROC. N°
-06-

FOLHA N°
-11v-

FL. 1



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 02/15

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal.

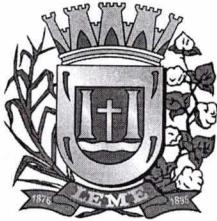
AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2015.
o Proj. de Lei n° 02/15 e of. n° 18/15 em frente.
autuo _____

Eu,

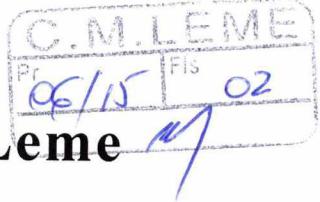
, subscrevi

AL. N° 01



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



Ofício n° 18/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 30 L. n.º 84 Fis 34

Recebido em 22/01/2015 Leme, 22 de Janeiro de 2015

 FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Tem o presente a finalidade de convocar extraordinariamente, os Nobres Vereadores desta Câmara Municipal de Leme para que seja apreciado o Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**, nos termos do regimento interno artigo 181 e parágrafos.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e Nobres Pares, os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito Municipal de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor

Gilson Henrique Lani

DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M.LEME
P 06/15 Fls 03
m

PROJETO DE LEI Nº 02 /2015

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as despesas do programa de trabalho de nº 54 - Plano Financeiro Atuarial para o programa de trabalho de nº 55: Plano Previdenciário Atuarial, conforme tabela abaixo:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	110.0000	05.01.01-091220054.2.135000-3.1.90.01	7610	R\$ 614.025,65
7	4	110.0000	05.01.01-091220054.2.135000-3.1.90.03	7620	R\$ 153.500,00
TOTAL					R\$ 767.525,65

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	110.0000	05.01.01-091220055.2.135000-3.1.90.01	7610	R\$ 614.025,65
7	4	110.0000	05.01.01-091220055.2.135000-3.1.90.03	7620	R\$ 153.500,00
TOTAL					R\$ 767.525,65

Parágrafo Único - Os valores fixados na Lei Orçamentária Anual permanecem inalterados.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

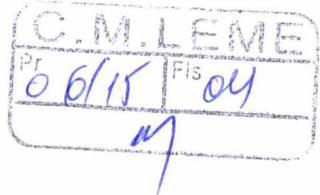
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de Janeiro de 2015.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

A alteração proposta se faz necessária para adequação da estrutura Orçamentária do Lemeprev com a estrutura exigida pelo Ministério da Previdência, visto que, o funcionário que se aposentar a partir de 01 de Janeiro de 2015, receberá o benefício com os recursos próprios do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, e não com os recursos que a Prefeitura repassa à entidade.

Essa adequação foi enviada na elaboração da proposta orçamentária, visto que, o programa já estava previsto do Plano Plurianual para início em 2015, quando da consolidação das informações, as despesas permaneceram incorretas, ou seja, obedecendo a mesma estrutura de 2014, no programa "Plano Financeiro Atuarial" e deveria estar no programa "Plano Previdenciário Atuarial".

Venho mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam um melhor atendimento, não ocasionando assim, atrasos na contabilização dos pagamentos das aposentadorias de 2015.


PAULO ROBERTO BLASCKE
Prefeito do Município de Leme

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 06/15
fls 110, do Registro de Processo nº 06
Leme, 22 de janeiro de 20 15
Funcionário L

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 22.01.15

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 26 de janeiro de 20 15
Fazendo juntada a estes autos do
Parecer Jurídico
Funcionário MG



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
PF 06/15 Fis 05
m

PROJETO DE LEI Nº 02/2015

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal, está em conformidade com o artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320/64, e está bem redigido e instruído e, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa:

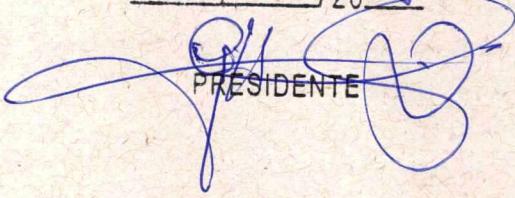
S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 26 de janeiro de 2015.


Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica

Ao Expediente

21/2/2015


PRESIDENTE

JUNTADA

Em 02 de fevereiro de 2015
é juntada a estes autos do aque-
rimento de informações
especial
Funcionário mq

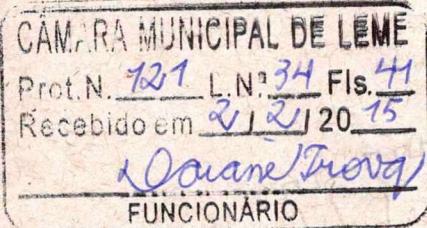


CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 06/15 Fls 08
m

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO
DE LEME.

PRESIDENTE



Ao Expediente
2/2/2015

PRESIDENTE

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, vêm, mui respeitosamente, **REQUERER** a Vossa Excelência, seja o presente pedido submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei n° 02\15**, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

Justificativa: o requerimento em questão justifica a solicitação de urgência em razão da imediata necessidade de adequação da estrutura orçamentária do Lemeprev com a estrutura exigida pelo Ministério da Previdência, e assim propiciar o pagamento de benefícios aos servidores que se aposentarem a partir de janeiro de 2015, cujos benefícios serão suportados com recursos próprios do RPPS.

Leme/SP, 02 de fevereiro de 2015.

Quirineu Trovão

Quirineu Trovão

A Ordem do Dia

212/2015

PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE
A Secretaria p/ Providencias

Leme, 22/2015

PRESIDENTE

VISTA

Em 2 de 2 de 2015

Com vista às Comissões
CJR e OFC

Funcionário ~~SS~~

JUNTADA

Em 2 de 2 de 2015

Paço juntada a estes autos 20

parecer

Funcionário ~~SS~~



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 06/15 Fis 07
19

PROJETO DE LEI Nº 02/2015

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

e,

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE;

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e, Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) - Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 767.525,65 no orçamento vigente.

2.) - A abertura de Crédito Adicional Especial ocorrerá por conta de transferência do programa nº 54 – Plano Financeiro Atuarial para o programa de trabalho nº 55 - Plano Previdenciário Atuarial, de forma que é necessário a adequação na estrutura orçamentária do Lemeprev com a estrutura exigida pelo Ministério da Previdência, e assim possibilitar o pagamento de benefícios aos servidores que vierem que se aposentarem a partir de janeiro de 2015, sendo certo que tais benefícios serão suportados com recursos próprios do RPPS.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 06/15 Fis 08
pj

3.) – No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando bem instruído e estando em condições de ser apreciado pelo Plenário desta Casa emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à tramitação.

4.] – De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente á matéria e, inclusive, sob o aspecto tocante a Lei de Responsabilidade Fiscal, razão porque a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade são de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciados e aprovados pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 02 de fevereiro de 2.015.

Pela Comissão de C.J.R.


Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

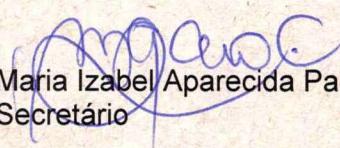

Eduardo Leme da Silva
Vice-Presidente


Osvaldo Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

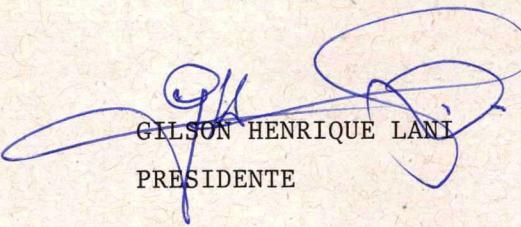

Osvaldo Antunes da Silva
Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Maria Izabel Aparecida Parolim
Secretário

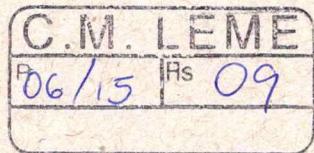
PROJETO DE LEI N° 02/15 APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 1^ª e 2^ª VOTAÇÕES.

LEME, 02.02.15


GILSON HENRIQUE LANI
PRESIDENTE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 02 /2015

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as despesas do programa de trabalho de nº 54 - Plano Financeiro Atuarial para o programa de trabalho de nº 55: Plano Previdenciário Atuarial, conforme tabela abaixo:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	110.0000	05.01.01-091220054.2.135000-3.1.90.01	7610	R\$ 614.025,65
7	4	110.0000	05.01.01-091220054.2.135000-3.1.90.03	7620	R\$ 153.500,00
TOTAL					R\$ 767.525,65

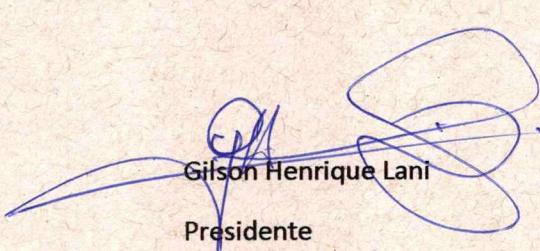
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
7	4	110.0000	05.01.01-091220055.2.135000-3.1.90.01	7610	R\$ 614.025,65
7	4	110.0000	05.01.01-091220055.2.135000-3.1.90.03	7620	R\$ 153.500,00
TOTAL					R\$ 767.525,65

Parágrafo Único - Os valores fixados na Lei Orçamentária Anual permanecem inalterados.

Artigo 2º – A alteração será considerada nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 02 de fevereiro de 2.015.


Gilson Henrique Lani

Presidente